

LEI NÚMERO 1863 DE 27 DE SETEMBRO DE 1999.
(Autógrafo N° 72/99, Projeto de Lei N° 86/99, Mensagem N° 057/99)

Autoriza o Poder Público Municipal a firmar Convênio com a
Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo.

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Os contribuintes que estiverem em dia com a
Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, através do Departamento de Instituto de
Pesca, para implantação, no Município, do Projeto de MITILICULTURA, parte integrante
desta Lei.

Artigo 2° - As despesas decorrentes do Convênio, à ser
firmado, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 08.00.02.11.3132.04.16.0212.001;
- 08.10.02.11.4120.04.16.0212.001,
- 06.20.02.09.4110.03.07.0251.027.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 27 de setembro de 1999.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da
Secretaria de Administração em 27 de setembro de 1999.

